

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL INTERNO UEG/PrG n. 05/2020

A Pró-Reitoria de Graduação (PrG) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), por intermédio da Coordenação de Programas e Projetos, torna pública a presente **chamada para seleção de propostas dos docentes interessados em integrar o Projeto Institucional da UEG, como docentes orientadores, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica**, nos termos do Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES nº 01/2020 e da Portaria CAPES n. 259, de 17 de dezembro de 2019.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO EDITAL

- 1.1. O Programa de Residência Pedagógica, segundo o item 3.1.2, incisos I ao IV do Edital CAPES nº 01/2020, tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.
- 1.2. A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes do quadro permanente da UEG, interessados/as em coordenar e orientar projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas públicas da Educação Básica do Estado de Goiás, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, que atuam nas licenciaturas que obtiveram Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou Conceito de Curso (CC) igual ou superior a 3 (três) na última avaliação de curso, em conformidade com o item 6.3 do Edital nº 01/2020 da CAPES, como listado no anexo 1 deste Edital.
- 1.3. Os projetos institucionais de Residência Pedagógica terão vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 (quatrocentas e quatorze) horas de atividades, organizadas em três módulos de seis meses, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.
- 1.4. Para inscrição, os/as proponentes a concorrer às vagas previstas para o(a) Docente Orientador/a, devem considerar as condições estabelecidas no presente Edital e realizar suas inscrições durante o período de **07/02/2020 a 12/02/2020**.
- 1.5. As inscrições devem ser feitas por meio da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) destinado à Pró-Reitoria de Graduação, **Código – PRGRAD – 06590**, com o auxílio do setor responsável pela autuação dos processos no sistema da *campus*/ unidade universitária.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- 2.1. apoiar a coordenação institucional na elaboração do projeto institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas;

- 2.2. participar de seleção das escolas de Educação Básica, dos residentes e dos preceptores;
- 2.3. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto;
- 2.4. articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas; articular-se com outros docentes orientadores da UEG e das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- 2.5. conhecer o contexto, a equipe de gestão e o corpo docente das escolas da Educação Básica onde o residente irá exercer a Residência Pedagógica;
- 2.6. elaborar o plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica, em conjunto com os preceptores;
- 2.7. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- 2.8. apresentar relatórios periódicos ao coordenador institucional que contenham a descrição, a análise e a avaliação das atividades dos residentes sob sua orientação;
- 2.9. avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, o relatório de desempenho;
- 2.10. acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito de informar ao coordenador institucional, situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do preceptor ou do residente;
- 2.11. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 2.12. participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- 2.13. verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos da Portaria CAPES n. 259, de 17 de dezembro de 2019, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- 2.14. cadastrar no sistema de gestão da CAPES os preceptores e residentes.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE RESIDÊNCIA E DOS SUBPROJETOS NA PROPOSTA INSTITUCIONAL DA UEG

- 3.1. Em conformidade com as prerrogativas do Edital CAPES nº 01/2020, a proposta institucional da UEG será organizada por núcleos que constituirão subprojetos específicos ou interdisciplinares nas áreas classificadas como prioritárias e gerais, conforme demanda de licenciandos existentes a partir do 5º período dos cursos elegíveis em 2020/01 e considerando a proporção de, no mínimo, 60% das cotas para as áreas prioritárias, conforme mencionado nos itens 7.1 e 10.7 do Edital CAPES nº 01/2020.
- 3.2. Cada subprojeto será composto pelo mínimo de um núcleo de residência.
- 3.3. Os núcleos poderão ser constituídos por até três áreas de residência pedagógica, do mesmo ou de diferente(s) *campus*/ unidade(s) universitária(s), e deve estar inseridos em um subprojeto interdisciplinar.
- 3.4. O docente de um curso ofertado em um *campus*/ unidade universitária poderá pleitear um núcleo.
- 3.5. Desse modo, cada componente curricular/curso/*campus*/unidade universitária, constante do anexo I deste edital, poderá pleitear a seguinte cota de participação:

a) Núcleo de residência por componente curricular/curso:

- 3.5.1. **1 (um) docente orientador**, com ou sem bolsa CAPES, a ser definido posteriormente;
- 3.5.2. **3 (três) preceptores**, docentes das escolas parceiras;
- 3.5.3. **24 (vinte e quatro) bolsistas de Residência Pedagógica**, discentes regularmente matriculados/as a partir do 5º período em 2020/1 e que tenham cursado, o mínimo de 50% do curso, e que tenham disponibilidade mínima de 23 (vinte e três) horas mensais para dedicação às atividades da residência pedagógica.
- 3.5.4. **Até 6 (seis) residentes voluntários/as**, (esses discentes não receberão bolsa CAPES) discentes regularmente matriculados/as a partir do 5º período em 2020/1 e que tenham cursado, o mínimo de 50% do curso, e que tenham disponibilidade mínima de 23 (vinte e três) horas mensais para dedicação às atividades da residência pedagógica.

b) Para composição de um núcleo de residência interdisciplinar será necessário a composição abaixo, sendo recomendável que a proposta seja oriunda do mesmo campus/unidade universitária

- 3.5.5. **3 (três) docente orientador/a**, com ou sem bolsa CAPES, a ser definido posteriormente;
- 3.5.6. **3 (três) preceptor/a**, docente da escola parceira;
- 3.5.7. **24 (vinte e quatro) bolsistas de Residência Pedagógica**, discentes regularmente matriculados/as a partir do 5º período em 2020/1 e que tenham cursado, o mínimo de 50% do curso, que tenham disponibilidade mínima de 23 (vinte e três) horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica).
- 3.5.8. **Até 6 (seis) residentes voluntários/as** (Esses discentes não receberão bolsa CAPES), discentes regularmente matriculados/as a partir do 5º período em 2020/1 e que tenham cursado, o mínimo de 50% do curso, que tenham disponibilidade mínima de 23 (vinte e três) horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica).
- 3.6. A definição das bolsas de docentes orientadores/as dependerá do resultado do processo seletivo da CAPES, EDITAL Nº 1/2020, com a determinação do número de bolsas destinadas à UEG, em caso de aprovação da proposta e da classificação geral dos/as docentes na presente chamada.
- 3.7. A proposta institucional da UEG seguirá a proporção de 2 (dois) orientadores de área sem bolsa CAPES para cada docente orientador de área com bolsa CAPES por núcleo, exceto quando o núcleo for composto por apenas um orientador de área.
- 3.8. A UEG se compromete a oferecer contrapartida institucional, Bolsa de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente (Bidad) aos docentes orientadores de área que não forem contemplados com bolsa CAPES por meio de edital interno.
- 3.9. No entanto, a contrapartida por meio de bolsas Bidad, bem como, a quantidade de bolsas a serem ofertadas, dependerá de aprovação orçamentária da UEG.

4. DOS REQUISITOS PARA DOCENTES PROPONENTES

- 4.1. São habilitados como proponentes elegíveis a concorrer à chamada Capes nº 01/2020, os docentes do quadro efetivo da UEG lotados nos cursos de licenciatura da UEG, que estejam em efetivo exercício no período letivo de 2020 e 2021, que possuem experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.
- 4.2. São requisitos para participação dos docentes:

- 4.2.1. Ser aprovado pelo colegiado de curso¹ da área do subprojeto;
- 4.2.2. Possuir título de mestre;
- 4.2.3. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- 4.2.4. Pertencer ao quadro permanente da UEG como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- 4.2.5. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- 4.2.6. Possuir experiência na formação de professores/as, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
 - c) Coordenação de curso de licenciatura;
 - d) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.
 - e) Produção acadêmica na área de formação de professores da Educação Básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma de livros, ou capítulos de livros com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- 4.2.7. Não ocupar o cargo de reitor, pró-reitor, diretor de instituto, coordenador de campus/ unidade universitária, coordenador de curso, coordenador setorial de curso, coordenador ou assessor pedagógico de campus/ unidade universitária da UEG;
- 4.2.8. Firmar termo de compromisso com a Capes;
- 4.2.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica;
- 4.2.10. Coordenar apenas uma proposta neste edital.
- 4.3. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.2.6, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.
- 4.4. Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “e” do do item 4.2.6.
- 4.5. Nos casos em que a opção de envio da proposta do campus/unidade universitária for por subprojeto interdisciplinar, todos/as os/as docentes proponentes deverão possuir os requisitos solicitados no item 4 deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

Cronograma do processo seletivo interno UEG/PrG nº 05/2020	
5.1 Lançamento do Edital Interno	07/02/2020
5.2 Período de inscrição (via SEI)	07 a 12/02/2020
5.3 Divulgação das inscrições homologadas	13/02/2020
5.4 Divulgação do resultado preliminar	17/02/2020
5.5 Solicitação de recursos	17 e 18/02/2020
5.6 Resultado final do processo	19/02/2020

¹Considerando o decreto n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, que aprovou o estatuto da UEG, a Resolução CsU n. 962, artigo 16, parágrafo único e considerando os prazos do Edital CAPES n.01/2020 (Residência Pedagógica), o colegiado local (*campus/unidade universitária*) poderá reunir com o coordenador setorial para, especificamente, aprovar a indicação do(s) docente(s) para concorrer a este edital.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas dos/as docentes proponentes devem ser encaminhadas, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **exclusivamente** no período definido neste deste edital.
- 6.2. Encaminhamento das propostas: abertura de processo no SEI, via coordenador do *campus*/unidade universitária, ou setor responsável pela autuação dos processos no sistema, a ser encaminhado à Pró- Reitoria de Graduação, **Código – PRGRAD – 06590**.
- 6.3. Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos, nesta ordem de digitalização:
 - 6.3.1. Ficha de inscrição completamente preenchida pelo/a docente, disponível no anexo 2 deste edital;
 - 6.3.2. Cópia do currículo do/a docente na Plataforma Capes de Educação Básica, com dados sobre a experiência e a qualificação profissional do proponente, nos últimos 10 (dez) anos, e a atuação na Educação Básica (todo o período), bem como informações sobre a produção científica e a bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos. **É imprescindível a inserção dos comprovantes de titulação do docente na Plataforma Capes de Educação Básica;**
 - 6.3.3. Barema de avaliação do/a proponente, disponível no anexo 3 deste edital, preenchido pelo docente no local indicado no formulário como referência os dados fornecidos na Plataforma Capes de Educação Básica e na ficha de inscrição. **O envio de formulário sem o preenchimento do local indicado implicará no indeferimento da inscrição do/a proponente.**
 - 6.3.4. Ata de reunião do Colegiado do Curso (corpo docente do curso), confirmando a adesão à chamada da Capes para o Programa de Residência Pedagógica e indicando o(s) docente(s) que concorrerá(ão) à seleção interna da UEG.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Será aceita uma única inscrição por docente proponente.
- 7.2. O mesmo proponente não poderá submeter, concomitantemente, uma proposta ao edital do PIBID.
- 7.3. O proponente irá se candidatar à vaga de Docente Orientador, cuja função é coordenar parte do núcleo de residência ligado ao componente curricular em que está vinculado e atuará no curso de licenciatura de sua lotação.
- 7.4. A ausência de qualquer um dos documentos indicados no item 6.3 implicará em desclassificação da proposta sem direito a recurso.
- 7.5. As propostas enviadas incorretamente para outros setores que não a Pró-Reitoria de Graduação, conforme código mencionado neste Edital, não serão avaliadas e, portanto, serão desclassificadas sem direito a recurso.
- 7.6. Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos neste Edital.

8. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DOS/AS PROPONENTES

- 8.1. O processo de avaliação das propostas encaminhadas será realizado por uma comissão de seleção interna, designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG, mediante os seguintes procedimentos:
 - 8.1.1. 1ª Etapa: Homologação das inscrições.

- 8.1.2. 2ª Etapa: Conferência da pontuação dos docentes proponentes conforme barema fornecido no anexo 3 deste edital.
- 8.1.3. 3ª Etapa: Classificação dos docentes e cursos proponentes pela ordem de maior pontuação.
- 8.2. São critérios de desempate:
- 8.2.1. Caso os docentes proponentes atinjam a mesma nota final, primeiramente será usado como critério de desempate o indicador A do barema, qual seja, a indicação de município(s) fora do município sede do campus/unidade universitária.
- 8.2.2. Mantendo o empate, serão usados os critérios de experiência docente para o desempate, seguindo a ordem apresentada em continuidade:
- 8.2.3. maior pontuação no quesito “docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura”;
- 8.2.4. maior pontuação no quesito “atuação em programas/projetos de formação de professores”;
- 8.2.5. maior pontuação no quesito “atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores”;
- 8.2.6. maior pontuação no quesito “produção na área de formação de professores”.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

- 9.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da UEG, disponível em <http://www.ueg.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caso o docente proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso dirigido à PrG-UEG, na data estabelecida neste Edital.
- 10.2. Os recursos deverão ser enviados para programaseprojetos.prg@ueg.br, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

11. DA ACEITAÇÃO DOS PROPONENTES APROVADOS

- 11.1. Todos os docentes proponentes aprovados comporão a Proposta Institucional da UEG no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, respeitando o limite de organização estabelecido neste Edital e em conformidade com as condições estabelecidas pelo Edital CAPES nº 01/2020.
- 11.2. Os demais docentes classificados comporão o cadastro de reserva.

12. DAS VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 12.1. A ordem de classificação dos/as docentes proponentes será utilizada para:
- 12.1.1. preenchimento das vagas de docente orientador dos núcleos de residência por componente curricular e/ou interdisciplinar a fim de compor o projeto institucional da UEG;
- 12.1.2. formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de docentes ou ampliação do Programa.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. O projeto institucional, caso aprovado no processo seletivo, será apoiado com a concessão de um número limitado de bolsas financiadas pela CAPES, na modalidade de docente orientador, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal, para docente da UEG que orientará o núcleo de residência, num período de duração máxima de 18 meses, conforme estabelecido no Edital CAPES nº 01/2020.
- 13.2. O número de docentes classificados neste edital interno que receberão esse recurso financeiro será definido pela CAPES a partir da determinação da quantidade de bolsas de docente orientador destinadas à UEG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer esclarecimento a respeito deste edital poderá ser realizado pelo e-mail: programaseprojetos.prg@ueg.br
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna da PrG-UEG e pela Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação UEG.

Anápolis, 07 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO 1

Lista de cursos de licenciatura da UEG aptos a participar do Edital CAPES nº 01/2020– chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do programa de residência pedagógica.

Cursos	Campus/ Unidade Universitária
MATEMÁTICA	Anápolis Goiás Iporá Morrinhos Porangatu Posse Quirinópolis Santa Helena de Goiás
QUÍMICA	Anápolis-CET
PEDAGOGIA	Anápolis-CSEH Campos Belos Crixás Formosa Goianésia Inhumas Itaberaí Jaraguá Luziânia Pires do Rio São Luís de Montes Belos São Miguel do Araguaia Uruaçu
LETRAS	Anápolis-CSEH Campos Belos Formosa Goiás Inhumas Iporá Itapuranga Morrinhos Pires do Rio Porangatu Posse Quirinópolis São Luís de Montes Belos
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Anápolis-CET Iporá Itapuranga Palmeiras de Goiás Porangatu Quirinópolis Cear
HISTÓRIA	Anápolis-CSEH Formosa Goianésia Goiás Iporá Itapuranga Pires do rio Quirinópolis Uruaçu Cear
GEOGRAFIA	Anápolis-CSEH Formosa Goiás Iporá Itapuranga Morrinhos Pires do rio Quirinópolis Porangatu
EDUCAÇÃO FÍSICA	Goiânia Quirinópolis
FÍSICA	Anápolis-CET
COMPUTAÇÃO	CEAR

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
CPF:
COMPONENTE CURRICULAR/CURSO DE ATUAÇÃO:
CAMPUS/unidade universitária de lotação:
E-MAIL:
TELEFONE(S):
Município no qual o/a docente orientador/a pretende articular-se para realizar a Residência Pedagógica: _____
Município diferente do município sede do curso/ <i>campus</i> /unidade universitária: sim () não () Se sim, qual município? _____
Quantidade de discentes com bolsa CAPES (até 8) sob sua orientação: _____ Quantidade de discentes sem bolsa CAPES (até 2) sob sua orientação: _____
Residência Pedagógica: indicar 1ª ou 2ª opção () Composição do núcleo de residência por Componente Curricular/Curso _____ () Composição do núcleo de residência por Subprojeto interdisciplinar/ <i>Campus</i> / unidade universitária _____
*Requisitos mínimos para atuação como docente orientador no programa, conforme item 8.2 do edital Capes nº 01/2020: 1. Seu nome foi aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto: () sim () não 2. Possui, no mínimo, o título de mestre: () sim () não 3. Tem formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação. () sim () não 4. Está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertence ao quadro permanente da UEG como docente. () sim () não 5. Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura. () sim () não 6. Possui experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos critérios a seguir: a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura. () b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica. () c) Coordenação de curso de licenciatura. () d) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica. () e) Produção acadêmica na área de formação de professores da Educação Básica. () 7. Não ocupa o cargo de reitor, pró-reitor, diretor de instituto, coordenador de <i>campus</i> /unidade universitária, coordenador de curso, coordenador setorial de curso, coordenador ou assessor pedagógico de <i>campus</i> /unidade universitária da UEG ()

ANEXO 3

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO/A PROPONENTE, CONFORME INDICADORES DO ANEXO 1 DO EDITAL CAPES nº 01/2020 – (PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA)

O barema é constituído dos indicadores A, B e C abaixo relacionados e o resultado final será a soma da pontuação máxima obtida em cada indicador. A pontuação máxima do barema é de 150 pontos.

Indicador A: esforço de expansão territorial do núcleo				
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Indicação de município diferente do município sede do curso/ <i>campus</i> no qual o/a docente orientador/a pretende articular-se para realizar a RP.	30	30		Ficha de inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30		

Indicador B: esforço para inclusão de maior número de discentes no núcleo				
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Indicação de quantidade de discentes sem bolsa sob orientação do/a docente.	10	20		Ficha de inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20		

Indicador C: experiência e qualificação do/a docente na formação de professores/as, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.					
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	20		Currículo Plataforma a Capes
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		

	Docente em curso de licenciatura	0,6	3	
	(período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)			
Total atuação na licenciatura			33	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	
Total atuação na educação básica			20	
	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,3	6	
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4	
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2	

Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			19	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10	
Total atuação em programas/projetos			10	
	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	

	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
Total produção na área			10		
	Doutorado (será pontuada apenas a maior titulação)	8	8		
	Mestrado (será pontuada apenas a maior titulação)	4	4		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100		